



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO SEI Nº 2022/0015296

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO “PRÉ-ENCONTRO DOS/AS DEFENSORES/AS PÚBLICOS/AS DO ESTADO DE SÃO PAULO DE 2023” (SERVIÇOS COMUNS)

ÍNDICE

PREÂMBULO

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO
2. DO OBJETO
3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO
4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO
5. DA PARTICIPAÇÃO
6. DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
 - 7.1. EXIGÊNCIAS LEGAIS
 - 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
 - 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - 7.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES
 - 7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS
8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
11. DA GARANTIA CONTRATUAL
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
14. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
15. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023

PROCESSO SEI Nº 2022/0015296

OFERTA DE COMPRA Nº 420031000012023OC00002

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/06/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2023 - ÀS 09h00.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através da **Escola da Defensoria do Estado de São Paulo - EDEPE**, nos termos da competência prevista no artigo 58, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 7º, inciso I, do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, neste ato representada pela **Assistente Técnica de Defensoria I**, Lilian Diniz Gonçalves Silva, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO**, cujo processamento ocorrerá por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo ("Sistema BEC/SP"), com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL** e regime de execução de empreitada por preço **UNITÁRIO**.

As propostas deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo ("CAUFESP").

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no cabeçalho do Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema BEC/SP pela autoridade competente.

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, inclusive com relação às sanções nelas previstas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- a)** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (doravante simplesmente designada como "Lei do Pregão");
- b)** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, inclusive da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 (doravante simplesmente designada como "Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte");
- c)** Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, que regulamenta a utilização do pregão eletrônico;
- d)** Ato Normativo da Defensoria Pública-Geral nº 237, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências;
- e)** Ato Normativo da Defensoria Pública-Geral nº 100, de 23 de outubro de 2014, que disciplina os procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
- f)** Ato Normativo da Defensoria Pública-Geral nº 239, de 17 de abril de 2023, que dispõe sobre o marco temporal para realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas, fundados nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- g)** Ato Normativo da Defensoria Pública-Geral nº 194, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

1.2. Aplicar-se-á subsidiariamente, no que couberem, as seguintes disposições:

- a)** Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, que regulamenta a modalidade pregão;
- b)** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as posteriores alterações;
- c)** Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as posteriores alterações (doravante simplesmente designada como "Lei Paulista de Contratos Administrativos").

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços especializados destinados à realização do "Pré-encontro dos/as Defensores/as Públicos/as do Estado de São Paulo de 2023", em hotel com categoria mínima 04 (quatro) estrelas, com fornecimento de serviços de hospedagem, alimentação e locação de salas de eventos e equipamentos necessários à operacionalização do evento, bem como demais serviços correlatos, conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O valor máximo de referência para a contratação é de **R\$ 412.783,83 (quatrocentos e doze mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)**.
- 3.2.** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.128.4200.5797.0000 (PTRES: 420151), Elemento 33.90.39-99 e Fonte de Recursos 175.930.066 da Unidade Gestora 420031.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2.** Os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do Sistema BEC/SP, encontrados na opção EDITAL e serão respondidos pelo Pregoeiro que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.3.** As impugnações também serão formuladas em campo próprio do Sistema BEC/SP, encontrados na opção EDITAL, e serão decididas pelo Diretor da EDEPE, após manifestação do Pregoeiro, e respondidas pelo subscritor do Edital no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como às impugnações eventualmente feitas, constarão no campo próprio no Sistema BEC/SP.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Pública Estadual, observados os seguintes requisitos:

- a) estar registrado no CAUFESP, em atividade econômica compatível ao seu objeto;
- b) ter ramo de atividade pertinente ao objeto do certame;
- c) ser detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos;
- d) ter credenciado o seu representante, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

5.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizarão a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

5.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

5.1.3. As interessadas que forem ME ou EPP e não se cadastrarem corretamente no CAUFESP, não aparecendo tal condição no sistema, não gozarão dos benefícios previstos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, podendo apenas concorrer com as demais empresas, em igualdade de condições.

5.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à dispensa de licitação, convite e pregão eletrônico.

5.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.7, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previsto na alínea "f", do subitem 8.10, do Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

5.7. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

5.7.1. que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02 (Súmula TCE nº 51);

5.7.2. que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.7.3. que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.7.4. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

5.7.5. que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.7.6. que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;

5.7.7. que estejam impedidas ou proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção de interdição temporária de direitos ou restritiva de direito, decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos dos artigos 10 e 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

5.7.8. que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

5.7.9. que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

5.7.10. que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012;

5.7.11. empresas que tiveram sua falência decretada.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br, na opção PREGÃO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação na íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

6.2. A proposta deverá ser ofertada em formulário eletrônico próprio e conter:

- a) preço unitário e total para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos que causem impacto no custo operacional, como por exemplo:

embalagens, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação, de forma a constituir na única e total contraprestação a ser paga pela DPESP;

c) prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da apresentação;

d) os preços unitários e total propostos deverão conter no máximo dois dígitos após a vírgula, sendo desprezados (e não arredondados) os dígitos excedentes.

6.3. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista no Edital.

6.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.7. Na ausência de indicação expressa ou indicação com prazo menor no **Anexo II do Edital**, o prazo de validade da proposta será considerado como 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 8.10, do Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de Empresário Individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias ou cooperativas, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690, 19 de julho de 2012;

c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, no caso de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) ata de nomeação ou do instrumento de procuração que outorgue poderes à pessoa que representará a empresa na contratação;

g) documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto;

h) registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, no caso de cooperativas.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:

c.1) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

c.3) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) Se a licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a" acima, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, subscritas pelo representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado:

a) Declaração conjunta (**Anexo IV do Edital**) de que:

- se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998;
- atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467 de 13 de julho de 2017;
- inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- está ciente das implicações da existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("CADIN ESTADUAL");

b) Declaração de que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, ao Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e ao Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023 **(Anexo V do Edital)**;

c) Declaração de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se o caso **(Anexo VI do Edital)**;

d) Declaração de que atende às disposições da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de cooperativas **(Anexo VII do Edital)**;

e) Declaração de que o estatuto se adequa à Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no caso de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007 **(Anexo VIII do Edital)**;

7.1.4.2. Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas "c" e "e" do item 7.1.4.1 e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, será comprovada da seguinte forma:

a) se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

b) se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

c) se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do artigo 3º, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

7.1.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 7.1.4 do Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 7.1.3 e 7.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

7.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

7.2.4. A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal e trabalhista seja exigida no Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

8.1. No dia e horário previstos no Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo Sistema BEC/SP, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que não atendam ao especificado no item 6.2 do Edital;

d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 5.7 do Edital;

e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;

8.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo Sistema BEC/SP, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

- 8.3.** O critério de julgamento será o de menor preço global.
- 8.4.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo Sistema BEC/SP, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 8.5.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 8.5.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema BEC/SP.
- 8.5.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 8.5.2.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global, conforme critério de julgamento previsto no item 8.3, do Edital.
- 8.5.3.** A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 8.5.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 3 (três) minutos, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 8.5.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 8.5.3.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 8.5.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no Sistema BEC/SP, do último lance que ensejar prorrogação.
- 8.5.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo Sistema BEC/SP:
- a)** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no Sistema BEC/SP e respectivos valores;
- b)** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 8.5.5.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 8.5.3.
- 8.6.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 8.7.** Com base na classificação a que alude o subitem 8.6, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, preferência na contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.7.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.7.1.1.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver empate na condição prevista no subitem 8.7.1.
- 8.7.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.
- 8.7.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.6 seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.6, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 8.9.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.9.1.** A aceitabilidade dos preços deverá ser aferida a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas e apurados pela Administração por ocasião da formação de seu valor referencial.
- 8.9.1.1.** Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 8.9.2.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II do Edital**, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- 8.9.2.1.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 8.9.2.2.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II do Edital**.
- 8.9.3.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 8.9.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro, que fará a negociação com a próxima licitante da grade ordenatória com a classificação final de que trata o item 8.6.
- 8.9.4.** Após a entrega da planilha de proposta detalhada e, a critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a realização de vistoria no hotel indicado pela detentora da melhor oferta, a fim de certificar o atendimento aos requisitos constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).
- 8.10.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, existentes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 7, do Edital.
- b)** Caso os dados e informações existentes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7, do Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de

suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por correio eletrônico para o endereço sacl.edepe@defensoria.sp.def.br.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, serão apresentadas, **obrigatoriamente**, por correio eletrônico, as declarações aludidas no subitem 7.1.4 do Edital, e as comprovações de qualificação técnica, caso exigidas no item 7.1.5.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 8.10. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores, tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados por meio de envio a endereço eletrônico ou por Correspondência:

- **PROTOCOLO DIGITAL:** encaminhamento ao endereço eletrônico sacl.edepe@defensoria.sp.def.br com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI.
- **CORRESPONDÊNCIA:** correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçado à Subárea de Contratos e Licitações da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizado na Rua Líbero Badaró, nº 616, 4º andar, Centro, São Paulo/SP.

Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a contar da data de comunicação do/a Pregoeiro/a, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

e.1) os documentos eletrônicos produzidos e assinados digitalmente, com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil (como as declarações aludidas no subitem 7.1.4), nos termos da legislação vigente, serão recebidos como documentos originais;

e.2) a apresentação de documentos pessoais digitais (como e-CNH, e-RG, e-CPF), desde que apresentados juntamente com o QR-code, bem como as certidões e documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), serão recebidos como documentos originais.

f) Para habilitação de microempresas, de empresas de pequeno porte ou de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, do Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Por meio de aviso lançado no Sistema BEC/SP, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio Sistema BEC/SP para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

8.11. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 8.10, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12. A comprovação de que trata o subitem 8.11, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.13. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 8.10, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observado o prazo previsto no subitem 8.12, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 8.11 e 8.12.

8.14. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 8.11 e 8.12, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 8.12.

8.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 8.11 a 8.14, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 8.11 a 8.14, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema BEC/SP, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no Sistema BEC/SP.

9.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no Sistema BEC/SP, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, prazo este que começará a contar do término do prazo para apresentações de memoriais, assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação constante no subitem 9.2.1.

9.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção recurso, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo digital, com encaminhamento ao endereço eletrônico sacl.edepe@defensoria.sp.def.br, indicando o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, observados os prazos estabelecidos no subitem 9.2.

9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 9.1, importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema BEC/SP.

10.2. A desconexão do Sistema BEC/SP com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A autoridade competente dispensou a prestação de garantia para execução dos serviços objeto da presente contratação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante instrumento de contrato, cuja minuta integra o Edital como Anexo IX.

12.1.1. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, indicadas no subitem 7.1.2, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização do pagamento dela decorrente, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, 11 de janeiro de 2008.

12.2.1. A relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ("TCE/SP"), o cadastro de sanções administrativas (www.esancoes.sp.gov.br) e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS" (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

12.3. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o instrumento de contrato através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações (item 18.7), podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3.1. No caso de a licitante vencedora ainda não ser cadastrada no Sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações, deverá primeiro realizar o cadastramento, nos termos do Item 18.7 do Edital, de modo que somente após a liberação, será considerado o prazo disposto no Item 12.3.

12.3.2. Após a realização do cadastro, a licitante vencedora deverá aguardar nova convocação para formalização da contratação nos termos do item 12.3. Antes disso, o/a interessado/a só será comunicado/a, se houver alguma inconsistência no cadastro, para que efetue a devida regularização.

12.4. Quando a adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de comprovar a regularidade dos documentos indicados no item 7 do Edital, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem 8.9, ou quando não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 12.1.1 e 12.2, ou, ainda, se recusar assinar o contrato ou a se cadastrar no Sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações, serão convocadas as demais licitantes classificadas e será reaberta a sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.4.1. A reabertura da sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo site institucional www.imprensaoficial.com.br, na Seção "Negócios Públicos", e no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

12.4.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.6, será observada a validade da proposta, e caso tenha expirado, deverá ser ratificada pela interessada, em seguida poderá ser negociada, devendo o Pregoeiro, decidir sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, sendo observadas as disposições dos itens 8.6 a 10, do Edital, no que couberem.

12.5. No prazo de 05 (cinco) dias da formalização da contratação, a Contratada deverá informar à Contratante uma pessoa responsável para acompanhar a Contratação e um e-mail válido para servir de canal de comunicação entre as partes para o envio de todas as notificações relacionadas ao Contrato, inclusive aquelas relacionadas às demandas da gestão designada pela Contratante no tocante à regularização da prestação dos serviços.

12.5.1. As comunicações e intimações efetuadas pelo meio eletrônico no endereço de e-mail informado pela Contratada serão plenamente válidas, desde que guardem relação com o objeto contratual.

12.5.2. É de responsabilidade da Contratada informar à Contratante as ocasiões em que houver mudança no endereço de e-mail, seja ela temporária ou definitiva.

12.5.3. As comunicações e intimações efetuadas pela Contratante ao endereço de e-mail informado pela Contratada serão válidas enquanto não houver a comunicação formal de alteração no endereço de e-mail.

12.6. Caso a Contratada seja cooperativa, haverá rescisão imediata do contrato se constatada a ocorrência superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o artigo 1º, § 1º, do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com as alterações do Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

13. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os prazos de vigência e da prestação dos serviços devem observar o disposto no Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**.

14. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

15. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1. Os serviços executados serão objeto de medição, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no Instrumento de contrato **(Anexo IX do Edital)**.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o Instrumento de contrato **(Anexo IX do Edital)**.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

17.2. A Contratada sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei do Pregão, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. As sanções de que tratam os itens 17.1 e 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023 **(Anexo III do Edital)**, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” (www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

17.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.5. A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

17.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.7. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

18.3. O Sistema BEC/SP manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

18.4. O resultado do Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br opção “e-negociospublicos” e www.bec.sp.gov.br, opção “Pregão Eletrônico”.

18.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao Sistema BEC/SP, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

18.6. Nos casos de rescisão do contrato por inadimplemento contratual, em caso de existência de remanescente, poderão ser aplicadas as disposições do artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, após análise de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

18.7. Diante da inserção dos autos no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, é obrigatório o cadastro do representante da licitante como usuário externo SEI, nos termos do art. 3º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Conteudos/Materia/MateriaMostra.aspx?idItem=95279&idModulo=9788>), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

18.7.1. O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado implicará, após seu vencimento, a aplicação do previsto no item 12.4 do Edital.

18.8. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de proposta comercial;
- Anexo III – Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023;
- Anexo IV – Modelo de declaração conjunta;
- Anexo V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- Anexo VII – Modelo de declaração de atendimento às disposições da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- Anexo VIII – Modelo de declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- Anexo IX – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo X – Ato Normativo DPG nº 239, de 17 de abril de 2023.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, data da assinatura digital.

Lilian Diniz Gonçalves Silva
Assistente Técnica de Defensoria I

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 2022/0015296

INTERESSADO: Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados destinados à realização do “Pré-encontro dos/as Defensores/as Públicos/as do Estado de São Paulo”, em 2023

1. DA JUSTIFICATIVA

Os Pré-Encontros são responsáveis por estabelecer as teses a serem apresentadas e votadas no Encontro Anual dos Defensores Públicos. Considerando que a EDEPE ou a DPE não dispõem de espaço físico, estrutura e mão de obra especializada suficiente e adequada à produção de um evento do porte do Pré-Encontro, faz-se necessária a contratação de uma solução apta a viabilizar sua realização.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Estadual nº 6.544/89 e demais legislações pertinentes à espécie.

2.2. A incidência da Lei Federal nº 8.666/93 decorre do que dispõe o Ato Normativo DPG nº 239, de 17 de abril de 2023, que dispõe sobre o marco temporal para realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas, fundamentados nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados destinados à realização do “Pré-encontro dos/as Defensores/as Públicos/as do Estado de São Paulo de 2023”, em hotel com categoria mínima 04 (quatro) estrelas, com fornecimento de serviços de hospedagem, alimentação e locação de salas de eventos e equipamentos necessários à operacionalização do evento, bem como demais serviços correlatos, conforme especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

4. DA DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do objeto da presente contratação poderá ser realizada em alguma das seguintes opções de datas, de acordo com a disponibilidade do hotel indicado pela CONTRATADA:

Opção 01 07 a 09/12/2023	<ul style="list-style-type: none">· 07 de dezembro (quinta-feira): check-in para os participantes hóspedes e primeiro dia de atividades do evento;· 08 de dezembro (sexta-feira): segundo dia de atividades do evento; e· 09 de dezembro de 2023 (sábado): check-out para os participantes hóspedes.
---	--

Opção 02 29/09 a 01/10/2023	<ul style="list-style-type: none"> · 29 de setembro (sexta-feira): check-in para os participantes hóspedes e primeiro dia de atividades do evento; · 30 de setembro: (sábado): segundo dia de atividades do evento; e · 01 de outubro (domingo): check-out para os participantes hóspedes.
--	---

4.2. A opção de data a ser executada seguirá a disponibilidade do hotel indicado pela CONTRATADA. Apenas a título informativo, esclarece-se que a CONTRATANTE possui preferência pela “Opção 01”, se possível à CONTRATADA.

4.3. O hotel indicado pela CONTRATADA deverá estar localizado na cidade de São Paulo/SP, em um raio de no máximo 15 km (quinze quilômetros) do seu Marco Zero, excluídos os bairros Centro, República, Sé, Brás, Luz, Bom Retiro, Canindé e Santa Ifigênia.

5. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO HOTEL

5.1. O hotel deverá atender aos requisitos compatíveis com a categoria mínima 04 (quatro) estrelas das Matrizes de Classificação da Portaria do Ministério do Turismo nº 100, de 16 de junho de 2011, sem prejuízo da observância às disposições deste Termo de Referência.

5.2. O hotel deverá estar adaptado para receber pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo, inclusive, que ao menos 10% (dez por cento) de seus dormitórios sejam acessíveis, sendo certo que haja ao menos 1 (uma) unidade acessível. Referidos dormitórios deverão estar localizados em rotas acessíveis (artigo 45, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.146/15).

6. DOS QUANTITATIVOS

6.1. Os quantitativos encontram-se descritos no **Anexo A do Termo de Referência (quantitativos)**.

6.2. As quantidades constantes do **Anexo A do Termo de Referência**, relativas ao número de participantes do evento (hóspedes ou não), de quartos, de diárias, de serviços de alimentação e de fornecimento de estacionamento são meras estimativas máximas, não representando compromisso futuro para a CONTRATANTE.

6.2.1. A **relação nominal** dos participantes (hóspedes ou não) e de Servidores incumbidos da realização do evento, indicando os quantitativos a serem utilizados é de responsabilidade da CONTRATANTE e será encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico (*e-mail*) em até **30 (trinta) dias corridos anteriores ao início do evento**.

6.2.2. A CONTRATANTE poderá cancelar as solicitações mediante comunicação por escrito, via e-mail, à CONTRATADA em até **04 (quatro) dias úteis anteriores ao início do evento**, sem a incidência de ônus de qualquer espécie.

6.3. As quantidades relativas à locação de salas e equipamentos, bem como aos serviços de recepção são definitivas e não estimativas.

6.4. O **cronograma do evento**, contendo os horários para o fornecimento do serviço de alimentação, bem como os horários das palestras e reuniões é de responsabilidade da CONTRATANTE, que o encaminhará à CONTRATADA, por meio eletrônico (*e-mail*), em até **04 (quatro) dias úteis anteriores ao início do evento**.

6.4.1. O horário previsto para ocorrência do evento é:

- Primeiro dia de atividades do evento: das 19:00h às 22:00h; e
- Segundo dia de atividades do evento: das 09:00h às 18:00h.

7. DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DISPOSIÇÕES GERAIS)

7.1. As acomodações deverão ser em QUARTO DUPLO e QUARTO INDIVIDUAL, de acordo com as quantidades máximas estimadas constantes do **Anexo A do Termo de Referência** e com a relação nominal de hóspedes a ser encaminhada pela CONTRATANTE, nos termos do item 7.6.

7.2. Entende-se por diária o preço de hospedagem correspondente à utilização da unidade habitacional e dos serviços correlatos, inclusive os descritos neste Termo de Referência, observados os horários fixados para entrada (*check-in*) e saída (*check-out*).

7.3. O *check in* e o *check out* serão realizados nos seguintes moldes:

- 07 de dezembro (opção 01) ou 29 de setembro (opção 02): *check in* a partir das 17h; e
- 09 de dezembro (opção 01) ou 01 de outubro (opção 02): *check out* até as 12h.

7.4. O serviço de hospedagem deverá incluir o fornecimento de café da manhã, a ser servido nas dependências do hotel.

7.4.1. O café da manhã deverá conter no mínimo o seguinte cardápio: café; leite quente e frio, integral e desnatado; achocolatado; chás diversos; dois tipos de suco natural; iogurte; cereais; 03 (três) variedades de frutas; ovos; variedades de pães (ex.: integral, francês e pão de queijo); geleias; queijos (prato e fresco); presunto; peito de peru; manteiga; requeijão e dois tipos de bolo.

7.4.2. Os produtos utilizados para o preparo dos alimentos deverão ser de qualidade superior.

7.4.3. Os alimentos deverão ser apresentados em ótimas condições de higiene e estar dentro do prazo de validade.

7.4.4. Os utensílios e equipamentos necessários ao adequado fornecimento da refeição deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

7.5. O serviço de hospedagem destina-se apenas aos participantes do evento a serem indicados pela CONTRATANTE, doravante denominados “Participantes Hóspedes”.

7.5.1. Na hipótese de Participante Hóspede levar consigo acompanhante, todas as despesas relacionadas à hospedagem do acompanhante correrão às suas próprias expensas, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer custo ou responsabilidade.

7.5.2. Não haverá distinção entre os preços praticados pela CONTRATADA em relação a Participantes Hóspedes ou seus acompanhantes, seja em quarto duplo ou individual.

7.5.3. Compete à CONTRATADA o controle e cobrança, à parte, de todos os custos e despesas relacionadas à estadia do acompanhante.

7.6. A **relação nominal** de que tratam os itens 6.2.1 e 6.2.2, conterá os nomes dos Participantes Hóspedes e de seus eventuais acompanhantes, informando sua distribuição por categoria de unidade habitacional (individual ou dupla).

7.7. O hotel deverá fornecer aos hóspedes acesso ilimitado e gratuito à internet, via wifi, durante todo o período de hospedagem.

8. DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COBRANÇA)

8.1. O valor da diária de hospedagem em quarto individual será cobrado “por quarto”.

8.2. O valor da diária de hospedagem em quarto duplo, será cobrado de acordo com os seguintes critérios:

- a) quarto com 02 (dois) Participantes Hóspedes: cobrança de 1 (uma) diária; ou
- b) quarto com 01 (um) Participante Hóspede e 01 (um) acompanhante: cobrança de 1/2 (meia) diária; ou
- c) excepcionalmente, caso o número de Participantes Hóspedes confirmados na forma do item 7.6 seja ímpar e não haja condições de acomodação do Participante Hóspede remanescente em quarto individual, a cobrança de sua diária em quarto duplo será feita pelo valor do quarto individual.

8.3. Na hipótese de o Participante Hóspede estender sua estadia para além do período solicitado pela CONTRATANTE, as respectivas tratativas e todas as despesas relacionadas correrão às expensas do próprio Participante Hóspede, não recaindo qualquer custo ou responsabilidade sobre a CONTRATANTE.

8.4. As despesas referentes a frigobar, telefone, lavanderia, *room service*, bem como outras realizadas pelos Participantes Hóspedes e não contempladas neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade dos mesmos, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer custo ou responsabilidade.

9. DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

9.1. O serviço de alimentação está relacionado à infraestrutura do evento e compreende o fornecimento de café de boas vindas, *coffee break*, almoço e jantar, devendo possuir as características mínimas a seguir descritas.

9.2. O serviço de alimentação é destinado apenas aos participantes do evento, com ou sem hospedagem no hotel e aos Servidores incumbidos da sua realização, de acordo com as quantidades máximas estimadas constantes do **Anexo A do Termo de Referência** e com a **relação nominal** a ser encaminhada pela CONTRATANTE (itens 6.2.1 e 6.2.2), devendo ser fornecido em quantidade suficiente para atendimento dessa totalidade.

9.3. As refeições deverão ser preparadas e servidas no restaurante do hotel ou em sala dentro do complexo hoteleiro, especialmente adaptada para essa finalidade e que comporte a totalidade dos participantes, observando-se:

- a) O ambiente onde forem servidas as refeições deverá possuir ar condicionado;
- b) Os produtos utilizados para o preparo dos alimentos deverão ser de qualidade superior;
- c) Os alimentos deverão ser apresentados em ótimas condições de higiene e estar dentro do prazo de validade;
- d) Os itens dos cardápios deverão variar a cada serviço; e
- e) A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os utensílios e equipamentos necessários ao adequado fornecimento das refeições.

9.4. Serviço de café de boas vindas:

9.4.1. O café de boas vindas será servido no primeiro dia de atividades do evento, antes do jantar e, no segundo dia de atividades do evento, antes do almoço, em horários a serem determinados e informados pela CONTRATANTE, nos termos do item 6.4, e terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.

9.4.2. O café de boas vindas terá a seguinte composição mínima:

- Chá, café, e leite quente e frio;
- 02 (dois) tipos de refrigerantes de primeira linha, com e sem açúcar;
- 02 (dois) tipos de suco de frutas (natural ou polpa);
- Água mineral em copo ou garrafa;
- 02 (dois) tipos de mini salgados, sendo um sem carne;
- 02 (dois) tipos de mini sanduíches, sendo um sem carne;
- 01 (um) tipo de bolo;
- 01 (um) tipo de *petit four doce*; e
- Salada de frutas.

9.5. Serviço de *coffee break*:

9.5.1. O *coffee break* será servido no segundo dia de atividades do evento, em horário a ser determinado e informado pela CONTRATANTE, nos termos do item 6.4, e terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.

9.5.2. O *coffee break* deverá ser servido em local próximo ao salão principal e às salas de reunião, em conformidade com a seguinte composição mínima

- Chá, café, e leite quente e frio;
- 02 (dois) tipos de refrigerante de primeira linha, com e sem açúcar;
- 02 (dois) tipos de suco de frutas (natural ou polpa);
- Água mineral em copo ou garrafa;
- 02 (dois) tipos de mini salgados, sendo um sem carne;
- 02 (dois) tipos de mini sanduíches, sendo um sem carne;
- 01 (um) tipo de bolo;
- 01 (um) tipo de *petit four doce*; e
- Salada de frutas.

9.6. Serviço de almoço e jantar:

9.6.1. O jantar será servido no primeiro dia de atividades do evento, e o almoço, no segundo dia de atividades do evento, em horários a serem determinados e

informados pela CONTRATANTE, nos termos do item 6.4.

9.6.2. O almoço e o jantar serão servidos por meio de serviço do tipo “buffet”, com cardápio variado, contendo, no mínimo:

- Saladas com 03 (três) tipos de folhas e 05 (cinco) tipos de legumes;
- Pão;
- Pratos quentes, com 01 (um) tipo de carne vermelha e 01 (um) tipo de carne branca; 02 (dois) tipos de massa, com 02 (dois) tipos de molho; acompanhamentos, como arroz branco, arroz integral, feijão, legumes e verduras cozidas; e 01 (um) tipo de caldo ou sopa;
- Sobremesas, com 03 (três) opções de frutas, 03 (três) opções de doces e queijo fresco; e
- Bebidas não alcoólicas, sendo: 02 (duas) opções de suco natural; 03 (três) opções de refrigerante, com e sem açúcar; água com e sem gás; chá e café.

9.7. As despesas com alimentação dos participantes do evento que não estejam contempladas neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade dos mesmos, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer custo ou responsabilidade.

9.8. As despesas com alimentação dos acompanhantes dos participantes, hóspedes ou não, correrão às suas próprias expensas, não recaindo qualquer custo ou responsabilidade sobre a CONTRATANTE.

9.9. Compete à CONTRATADA o controle do fornecimento dos serviços de alimentação.

10. DOS ESPAÇOS FÍSICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS REUNIÕES

10.1. O fornecimento dos espaços físicos (salão principal, salas de reunião e sala de apoio) e de equipamentos está relacionado à infraestrutura necessária à realização do evento, compreendendo, inclusive, serviços correlatos e de suporte.

10.2. Os espaços físicos e equipamentos, bem como os serviços correlatos e de suporte deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de duração do evento, em conformidade com o **Anexo A do Termo de Referência**.

10.3. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, durante toda a realização do evento.

10.4. Dentre outras atividades, o evento compreenderá a realização de:

- 01 (uma) cerimônia de abertura no primeiro dia de atividades do evento; e
- 05 (cinco) reuniões temáticas concomitantes no segundo dia de atividades do evento.

10.5. A disposição dos espaços físicos deverá observar ao seguinte:

Espaço físico	Atividade	Quantidade estimada de pessoas por sala
SALÃO PRINCIPAL	Cerimônia de abertura	300
SALA 01	Reunião temática - Cível	60
SALA 02	Reunião temática - Família	60
SALA 03	Reunião temática - Infância e Juventude	50
SALA 04	Reunião temática - Execução Criminal	40
SALA 05	Reunião temática - Criminal	90

10.5.1. As cinco reuniões temáticas deverão ser realizadas concomitantemente em salas individuais, podendo o Salão Principal ser adaptado pela CONTRATADA, a seu critério, no segundo dia de atividades do evento, para comportar a realização de uma ou mais reuniões, desde que garantida a qualidade acústica de cada sala adaptada.

10.6. Os espaços físicos (salão principal, salas de reunião e sala de apoio) compreenderão:

10.6.1. 01 (um) salão principal, possuindo as seguintes características mínimas, em conformidade com o **Anexo A do Termo de Referência**:

- Capacidade para 300 (trezentas) pessoas;
- Cadeiras comuns em quantidade suficiente para atender ao número de participantes do evento durante a cerimônia de abertura;
- Formato auditório;
- Mesa diretora que comporte até 07 (sete) pessoas, forrada com toalha branca longa (toalha cuja extensão chegue até o chão);
- Mesa de recepção na entrada do auditório, forrada com toalha branca longa (toalha cuja extensão chegue até o chão);
- Wifi e ponto de cabeamento de Internet;
- Notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows 10 ou 11, Pacote Office (Word, Excel e Power Point) e Microsoft Teams;
- Conjunto com notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows 10 ou 11, Pacote Office (Word, Excel e Power Point), Microsoft Teams e programa OBS Estúdio (versão gratuita mais recente) e 01 (um) monitor adicional;
- Webcams avulsas full hd, com microfone embutido, compatíveis com os notebooks/computadores disponibilizados pela CONTRATADA.
- Tela de projeção de 100 (cem) polegadas – 2,10m x 1,50m;
- Aparelho de Data Show;
- Porta-banners;
- Sistema de som ambiente, composto por alto-falantes;
- Microfones sem fio;

- Microfones com pedestal de mesa;
- Ar condicionado;
- Acesso à internet sem fio, ilimitado e gratuito;
- Fornecimento de café (duas garrafas térmicas, contendo dois litros cada), chá e água mineral nas temperaturas “fria” ou “gelada”, em mesa localizada ao final da sala, em quantidade adequada ao número de participantes do evento, com serviço de reposição, sempre que necessário, durante o período de utilização;
- Fornecimento de garrafas de água mineral de 500ml (quinhentos mililitros) e copos de vidro em quantidade suficiente para atender à mesa diretora, com serviço de reposição, sempre que necessário, durante o período de utilização; e
- Disponibilização de todos os utensílios e acessórios essenciais à perfeita execução dos serviços contratados.

10.6.2. 05 (cinco) salas de reunião, possuindo as seguintes características mínimas, cada, em conformidade com o **Anexo A do Termo de Referência**:

- Capacidade:

Especificação	Quantidade estimada de pessoas por sala
SALA 01	60
SALA 02	60
SALA 03	50
SALA 04	40
SALA 05	90

- Cadeiras universitárias ou cadeiras com mesa, em quantidade suficiente para atender ao número de participantes, por sala;
- Mesa diretora que comporte até 03 (três) pessoas, forrada com toalha branca longa (toalha cuja extensão chegue até o chão);
- Wifi e ponto de cabeamento de Internet;
- Notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows 10 ou 11, Pacote Office (Word, Excel e Power Point) e Microsoft Teams;
- Conjunto com notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows 10 ou 11, Pacote Office (Word, Excel e Power Point), Microsoft Teams e programa OBS Estúdio (versão gratuita mais recente) e 01 (um) monitor adicional;
- Webcams avulsas full hd, com microfone embutido, compatíveis com os notebooks/computadores disponibilizados pela CONTRATADA.
- Impressora com cartucho de tinta e folhas disponíveis;
- Telas de projeção de 100 (cem) polegadas – 2,10m x 1,50m;
- Aparelho de Data Show;
- Porta-banners;
- Sistema de som ambiente, composto por alto-falantes;
- Microfones sem fio;
- Microfones com pedestal de mesa;
- Ar condicionado;
- Acesso à internet sem fio, ilimitado e gratuito;
- Fornecimento de café (duas garrafas térmicas, contendo dois litros cada), chá e água mineral nas temperaturas “fria” ou “gelada”, em mesa localizada ao final da sala, em quantidade adequada ao número de participantes do evento, com serviço de reposição, sempre que necessário, durante o período de utilização; e
- Disponibilização de todos os utensílios e acessórios essenciais à perfeita execução dos serviços contratados.

10.6.3. 01 (uma) sala de apoio, assim entendida como aquela onde ficará acomodado o *staff* do evento, ou seja, os Servidores destinados pela CONTRATANTE, devendo possuir as seguintes características mínimas, em conformidade com o **Anexo A do Termo de Referência**:

- Capacidade para até 02 (duas) pessoas;
- Climatização;
- Mesa;
- Cadeiras;
- Notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows 10 ou 11, Pacote Office (Word, Excel e Power Point) e Microsoft Teams;
- Acesso à internet sem fio, ilimitado e gratuito;
- Impressora colorida jato, com cartucho de tinta e folhas disponíveis; e
- Fornecimento de café e água mineral, bem como copos em quantidade suficiente para atender aos servidores, com serviço de reposição, sempre que necessário, durante o período de utilização.

10.7. A CONTRATADA deverá fornecer o conjunto de cabos, fios e maquinário adequados, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

11. DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 03 (três) recepcionistas, à disposição da CONTRATANTE, durante todo o período de realização do evento.

11.2. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de estacionamento gratuito aos participantes do evento, com vagas em número suficiente para atender a até 200 (duzentos) veículos, em estacionamento próprio do hotel onde for realizado o evento, ou em estacionamento próximo, com serviço de valet, fornecendo selo de estacionamento aos participantes, em conformidade com o **Anexo A do Termo de Referência**.

12. DA VISTORIA PELA CONTRATANTE

12.1. Durante a realização do Pregão Eletrônico, a CONTRATANTE poderá designar Servidor para vistoriar o hotel indicado pela proponente melhor colocada, visando a avaliação de compatibilidade e qualidade das unidades de hospedagem e do espaço para o evento, a fim de certificar o atendimento aos requisitos constantes deste Termo de Referência.

12.2. Por ocasião da vistoria, a CONTRATANTE deverá ter acesso a licenças e/ou alvarás de funcionamento do hotel indicado e atestado de vistoria expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária, ambos dentro do prazo de validade.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será formalizada mediante **instrumento de contrato**.

13.2. O regime de execução da contratação é o de **empreitada por preço unitário**.

13.3. Deverão ser considerados, para fins de composição dos preços, todos os insumos e serviços necessários à prestação do objeto contratado, nos termos das especificações contidas nesse Termo de Referência, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à CONTRATANTE.

14. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término das obrigações da CONTRATADA, limitada a 31 de dezembro de 2023, o que ocorrer primeiro.

15. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A medição dos serviços observará, notadamente, as disposições do item 6, sem descuidar as demais previsões constantes do Termo de Referência.

15.2. Em até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do evento, será expedido pela CONTRATANTE relatório detalhando as ocorrências havidas durante a execução do serviço, bem como atestando a correspondência dos itens fornecidos pela CONTRATADA em relação àqueles especificados no Termo de Referência.

15.3. Em até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do evento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE relatório de execução dos serviços.

15.4. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

15.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços executadas.

15.6. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais que forem intrínsecas à prestação dos serviços contratados, daquelas constantes de sua proposta comercial e das estabelecidas em lei:

I. zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com a CONTRATANTE;

III. cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interferiram na execução dos serviços;

IV. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

V. dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI. prestar à CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII. reparar, corrigir, remover, reexecutar, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação em que se verificar vício, defeito ou incorreção;

IX. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

X. guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XI. respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições;

XII. dar exato cumprimento às Leis Anticorrupção previstas no ordenamento jurídico brasileiro, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados; obrigando-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

XIII. identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

XIV. manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à

- boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XV.** fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- XVI.** apresentar as acomodações do hotel em perfeito estado de limpeza e conservação, responsabilizando-se pela limpeza diária das unidades habitacionais e dos demais espaços utilizados durante o evento;
- XVII.** apresentar o salão principal, as salas de reunião e a sala de apoio devidamente montadas na data e horário previstos para a sua utilização, de acordo com as orientações e sob supervisão da CONTRATANTE, realizando as modificações pertinentes, quando solicitado;
- XVIII.** fornecer gêneros alimentícios frescos, em condições primorosas de higiene, respeitando as normas de vigilância sanitária aplicáveis à espécie e substituindo aqueles que não se enquadrem nos padrões de qualidade exigidos para a espécie;
- XIX.** responsabilizar-se pela montagem, operação e desmontagem dos equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados, incluindo os utensílios voltados à execução dos serviços de alimentação e os equipamentos utilizados no salão principal, salas de reunião e na sala de apoio;
- XX.** manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas;
- XXI.** manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- XXII.** substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, quando solicitado justificadamente pela CONTRATANTE;
- XXIII.** custear todas as despesas referentes à alimentação, locomoção, além de outras que sejam suportadas por seus funcionários e subordinados envolvidos na realização do evento;
- XXIV.** assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários ou subordinados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- XXV.** responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados ou subordinados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, a fim de que não haja interrupção nos serviços;
- XXVI.** manter disciplina entre seus empregados, sendo expressamente vedado aos mesmos o uso de bebidas alcoólicas, cigarros ou substância de efeitos análogos durante a jornada de trabalho;
- XXVII.** responsabilizar-se exclusivamente perante a CONTRATANTE pelas obrigações assumidas, ainda que seja necessária a subcontratação parcial dos serviços objeto deste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. indicar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II. fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste; e
- IV. respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contados da confirmação eletrônica de recebimento da nota fiscal/fatura correlata e à vista do Atestado de Execução de Serviços.

18.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura por meio eletrônico, para o Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou para o e-mail: licitacao.edepe@defensoria.sp.def.br ou outro e-mail indicado pela CONTRATANTE.

18.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 18.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções, à vista do Atestado de Execução de Serviços.

18.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

18.4. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

18.5. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

18.6. A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

18.7. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, caso devido, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da

condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

18.8. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

19.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.3. As sanções de que tratam os itens 19.1 e 19.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237/2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções" (www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS" (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

19.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

19.5. A CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no termo de contrato e seus anexos.

19.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o procedimento de contratação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

19.7. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A execução da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público, regularmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2. Além das disposições deste Termo de Referência, aplicam-se à contratação as disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber e, supletivamente, o disposto na Lei estadual nº 6.544/89.

20.3. Aplica-se, ainda, o Ato Normativo da Defensoria Pública-Geral nº 237, de 28 de março de 2023, bem como o Ato Normativo da Defensoria Pública-Geral nº 100, de 23 de outubro de 2014.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVOS

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (inclui café da manhã) (itens 7 e 8)				
(QUANTITATIVOS MÁXIMOS ESTIMADOS)				
Tipo de acomodação	Qtd. de hóspedes	Qtd. de quartos (A)	Qtd. de diárias por quarto (B)	Qtd. total de diárias (AxB)
a) QUARTO DUPLO	150	75	2	150
b) QUARTO INDIVIDUAL	10	10	2	20

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (café de boas vindas, almoço, coffee break e jantar) (item 9)			
(QUANTITATIVOS MÁXIMOS ESTIMADOS)			
Descrição	Unidade de medida	Qtd. de pessoas servidas	Qtd. total de refeições no evento
c) Café de boas vindas (1º dia de evento)	Serviço por pessoa	307	1.535
d) Jantar (1º dia de evento)	Serviço por pessoa	307	
e) Café de boas vindas (2º dia de evento)	Serviço por pessoa	307	
f) Almoço (2º dia de evento)	Serviço por pessoa	307	
g) Coffee break (2º dia de evento)	Serviço por pessoa	307	

ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS (item 10)			
SALÃO PRINCIPAL			
Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. do elemento	Qtd. de diárias

h) Locação de salão principal Capacidade para 300 pessoas em cadeiras comuns – formato auditório.	Diária por unidade	1	1
i) Notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows 10 ou 11, Pacote Office (Word, Excel, Power Point) e Microsoft Teams.	Diária por unidade	1	1
j) Conjunto com notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows 10 ou 11, Pacote Office (Word, Excel e Power Point), Microsoft Teams e programa OBS Estúdio (versão gratuita mais recente) e 01 (um) monitor adicional.	Diária por unidade	1	1
k) Webcam avulsa full hd, com microfone embutido, compatível com os notebooks/computadores disponibilizados pela CONTRATADA.	Diária por unidade	2	1
l) Tela de projeção de 100 polegadas – 2,10m x 1,50m.	Diária por unidade	1	1
m) Aparelho de <i>Data show</i> .	Diária por unidade	1	1
n) Porta-banners.	Diária por unidade	6	1
o) Sistema de som ambiente, composto por alto-falantes.	Diária por unidade	1	1
p) Microfone sem fio.	Diária por unidade	3	1
q) Microfone com pedestal de mesa.	Diária por unidade	5	1
r) Serviços de montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, incluindo pessoa para operação constante de um dos notebooks/computadores.	Diária	1	1
SALAS DE REUNIÃO			
Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. do elemento	Qtd. de diárias
s) Sala de reunião 01 Capacidade para 60 pessoas acomodadas em cadeiras universitárias ou cadeiras com mesa.	Diária por unidade	1	1
t) Sala de reunião 02 Capacidade para 60 pessoas acomodadas em cadeiras universitárias ou cadeiras com mesa.	Diária por unidade	1	1
u) Sala de reunião 03 Capacidade para 50 pessoas acomodadas em cadeiras universitárias ou cadeiras com mesa.	Diária por unidade	1	1
v) Sala de reunião 04 Capacidade para 40 pessoas acomodadas em cadeiras universitárias ou cadeiras com mesa.	Diária por unidade	1	1
w) Sala de reunião 05 Capacidade para 90 pessoas acomodadas em cadeiras universitárias ou cadeiras com mesa.	Diária por unidade	1	1
x) Notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows 10 ou 11, Pacote Office (Word, Excel, Power Point) e Microsoft Teams	Diária por unidade	5	1
y) Conjunto com notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows 10 ou 11, Pacote Office (Word, Excel e Power Point), Microsoft Teams e programa OBS Estúdio (versão gratuita mais recente) e 01 (um) monitor adicional.	Diária por unidade	5	1
z) Webcam avulsa full hd, com microfone embutido, compatíveis com os notebooks/computadores disponibilizados pela CONTRATADA.	Diária por unidade	10	1
aa) Impressora com cartucho de tinta e folhas disponíveis.	Diária por unidade	5	1
bb) Tela de projeção de 100 polegadas – 2,10m x 1,50m.	Diária por unidade	5	1
cc) Aparelho de <i>Data show</i> .	Diária por unidade	5	1
dd) Porta-banners.	Diária por unidade	5	1
ee) Sistema de som ambiente, composto por alto-falantes para cada uma das salas.	Diária por unidade	5	1
ff) Microfone sem fio.	Diária por unidade	10	1
gg) Microfone com pedestal de mesa.	Diária por unidade	10	1
hh) Serviços de montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, incluindo pessoa para operação constante de um dos notebooks/computadores, por sala.	Diária	5	1
SALA DE APOIO			
Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. do elemento	Qtd. de diárias
ii) Sala Apoio para o <i>staff</i> do evento.	Diária por unidade	1	1,5
jj) Notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows 10 ou 11, Pacote Office (Word, Excel, Power Point) e Microsoft Teams.	Diária por unidade	1	1,5
kk) Impressora colorida jato, com cartucho de tinta e folhas disponíveis.	Diária por unidade	1	1,5

SERVIÇOS COMPLEMENTARES – RECEPÇÃO (item 11)			
Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. do elemento	Qtd. de diárias
ll) Disponibilização de recepcionistas durante todo o período de realização do evento.	Diária por unidade	3	1,5

SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ESTACIONAMENTO (item 11) (QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO)			
Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. do elemento	Qtd. de diárias
mm) Serviço de estacionamento gratuito aos participantes do evento, em estacionamento próprio do hotel onde for realizado o evento, ou em estacionamento próximo, com serviço de valet, fornecendo selo de estacionamento.	Diária por unidade	200	2

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(a ser apresentada em papel timbrado apenas pelo vencedor do certame)

(Preencher os campos grifados em amarelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO SEI Nº 2022/0015296

OBJETO: Prestação de serviços de serviços especializados destinados à realização do “Pré-encontro dos/as Defensores/as Públicos/as do Estado de São Paulo de 2023”, em hotel com categoria mínima 04 (quatro) estrelas, com fornecimento de serviços de hospedagem, alimentação e locação de salas de eventos e equipamentos necessários à operacionalização do evento, bem como demais serviços correlatos, conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DATA DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

À

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – EDEPE

Rua Líbero Badaró, nº 616, 4º e 7º andares, Centro, São Paulo/SP, CEP 01008-000

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (inclui café da manhã) (itens 7 e 8) (QUANTITATIVOS MÁXIMOS ESTIMADOS)						
Tipo de acomodação	Qtd. de hóspedes	Qtd. de quartos	Qtd. de diárias por quarto	Qtd. total de diárias (A)	Valor unitário da diária (B)	Valor total (AxB)
a) QUARTO DUPLO	150	75	2	150	_____	_____
b) QUARTO INDIVIDUAL	10	10	2	20	_____	_____

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (café de boas vindas, almoço, coffee break e jantar) (item 9) (QUANTITATIVOS MÁXIMOS ESTIMADOS)				
Descrição	Unidade de medida	Qtd. de pessoas servidas (A)	Valor unitário (B)	Valor total (AxB)
c) Café de boas vindas (1º dia de evento)	Serviço por pessoa	307	_____	_____
d) Jantar (1º dia de evento)	Serviço por pessoa	307	_____	_____
e) Café de boas vindas (2º dia de evento)	Serviço por pessoa	307	_____	_____
f) Almoço (2º dia de evento)	Serviço por pessoa	307	_____	_____
g) Coffee break (2º dia de evento)	Serviço por pessoa	307	_____	_____

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E EQUIPAMENTOS (item 10) SALÃO PRINCIPAL					
Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. do elemento (A)	Qtd. de diárias (B)	Valor unitário da diária (C)	Valor total (AxBxC)

h) Locação de salão principal Capacidade para 300 pessoas em cadeiras comuns – formato auditório.	Diária por unidade	1	1		
i) Notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows 10 ou 11, Pacote Office (Word, Excel, Power Point) e Microsoft Teams.	Diária por unidade	1	1		
j) Conjunto com notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows 10 ou 11, Pacote Office (Word, Excel e Power Point), Microsoft Teams e programa OBS Estúdio (versão gratuita mais recente) e 01 (um) monitor adicional.	Diária por unidade	1	1		
k) Webcam avulsa full hd, com microfone embutido, compatível com os notebooks/computadores disponibilizados pela CONTRATADA.	Diária por unidade	2	1		
l) Tela de projeção de 100 polegadas – 2,10m x 1,50m.	Diária por unidade	1	1		
m) Aparelho de <i>Data show</i> .	Diária por unidade	1	1		
n) Porta-banners.	Diária por unidade	6	1		
o) Sistema de som ambiente, composto por alto-falantes.	Diária por unidade	1	1		
p) Microfone sem fio.	Diária por unidade	3	1		
q) Microfone com pedestal de mesa.	Diária por unidade	5	1		
r) Serviços de montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, incluindo pessoa para operação constante de um dos notebooks/computadores.	Diária	1	1		
SALAS DE REUNIÃO					
Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. do elemento (A)	Qtd. de diárias (B)	Valor unitário da diária (C)	Valor total (AxBxC)
s) Sala de reunião 01 Capacidade para 60 pessoas acomodadas em cadeiras universitárias e cadeiras com mesa.	Diária por unidade	1	1		
t) Sala de reunião 02 Capacidade para 60 pessoas acomodadas em cadeiras universitárias e cadeiras com mesa.	Diária por unidade	1	1		
u) Sala de reunião 03 Capacidade para 50 pessoas acomodadas em cadeiras universitárias e cadeiras com mesa.	Diária por unidade	1	1		
v) Sala de reunião 04 Capacidade para 40 pessoas acomodadas em cadeiras universitárias e cadeiras com mesa.	Diária por unidade	1	1		
w) Sala de reunião 05 Capacidade para 90 pessoas acomodadas em cadeiras universitárias e cadeiras com mesa.	Diária por unidade	1	1		
x) Notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows 10 ou 11, Pacote Office (Word, Excel, Power Point) e Microsoft Teams.	Diária por unidade	5	1		
y) Conjunto com notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows 10 ou 11, Pacote Office (Word, Excel e Power Point), Microsoft Teams e programa OBS Estúdio (versão gratuita mais recente) e 01 (um) monitor adicional.	Diária por unidade	5	1		
z) Webcam avulsa full hd, com microfone embutido, compatíveis com os notebooks/computadores disponibilizados pela CONTRATADA.	Diária por unidade	10	1		
aa) Impressora com cartucho de tinta e folhas disponíveis.	Diária por unidade	5	1		
bb) Tela de projeção de 100 polegadas – 2,10m x 1,50m.	Diária por unidade	5	1		
cc) Aparelho de <i>Data show</i> .	Diária por unidade	5	1		
dd) Porta-banners.	Diária por unidade	5	1		
ee) Sistema de som ambiente, composto por alto-falantes para cada uma das salas.	Diária por unidade	5	1		
ff) Microfones sem fio.	Diária por unidade	10	1		
gg) Microfones com pedestal de mesa.	Diária por unidade	10	1		
hh) Serviços de montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, incluindo pessoa para operação constante de um dos notebooks/computadores, por sala.	Diária	5	1		
SALA DE APOIO					
Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. do elemento (A)	Qtd. de diárias (B)	Valor unitário da diária (C)	Valor total (AxBxC)
ii) Sala Apoio para o <i>staff</i> do evento	Diária por unidade	1	1,5		
jj) Notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows 10 ou 11, Pacote Office (Word, Excel, Power Point) e Microsoft Teams.	Diária por unidade	1	1,5		
kk) Impressora colorida jato, com cartucho de tinta e folhas disponíveis	Diária por unidade	1	1,5		

SERVIÇOS COMPLEMENTARES – RECEPÇÃO (item 11)

Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. do elemento (A)	Qtd. de diárias (B)	Valor unitário da diária (C)	Valor total (AxBxC)
II) Disponibilização de recepcionistas durante todo o período de realização do evento.	Diária por unidade	3	1,5		

SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ESTACIONAMENTO (item 11)					
(QUANTITATIVOS MÁXIMOS ESTIMADOS)					
Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. do elemento (A)	Qtd. de diárias (B)	Valor unitário da diária (C)	Valor total (AxBxC)
mm) Serviço de estacionamento gratuito aos participantes do evento, em estacionamento próprio do hotel onde for realizado o evento, ou em estacionamento próximo, com serviço de valet, fornecendo selo de estacionamento.	Diária por unidade	200	2		

- Valor total do objeto da contratação (serviços de hospedagem + serviços de alimentação + locação de espaços físicos e equipamentos + serviços complementares): R\$ (valor total por extenso).
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da presente.
- Condições de contratação: de acordo com Termo de Referência.

Dados da empresa (licitante):

Razão social:
 Endereço:
 CNPJ:
 Telefone:
 Endereço de e-mail:
 Site (se houver):
 Cadastro Ministério do Turismo:

Dados bancários no Banco do Brasil:

Agência:
 Conta corrente:

Dados do hotel indicado para a realização do evento:

Razão social:
 Endereço:
 CNPJ:
 Telefone:
 Endereço de e-mail:
 Site (se houver):
 Cadastro Ministério do Turismo:

Data escolhida para a realização do evento (vide Item 4.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital):

Opção de data escolhida para a realização do evento:

- Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência relacionado ao Processo SEI nº 2022/0015296, e que em caso de fornecimento/prestação, temos ciência de que se o produto/serviço entregue for diverso daquele ora orçado e a ser licitado, o mesmo não será aceito e o licitante terá seu nome lançado no rol das empresas sancionadas junto ao portal da transparência no sítio da DPESP, sendo impedido de licitar com este órgão durante o período que ali for determinado, sem que haja prejuízo das demais penalidades prescritas em lei.
- Declaramos que os preços são finais e neles estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados à execução do objeto descrito no Termo de Referência, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela Defensoria Pública.
- Declaramos que a proposta implica na aceitação integral e irrevogável do conteúdo descrito no Termo de Referência.
- Declaramos, ainda, que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente junto ao Banco do Brasil no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado.

Nome, cargo e assinatura do representante da empresa

ANEXO III

ATO NORMATIVO DPG Nº 237, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo art. 134, §2º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 19, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

Considerando a necessidade de observância do devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;

Considerando a competência concorrente da Coordenadoria Geral de Administração, da Assessoria de Convênios e da Escola da Defensoria Pública do Estado para a prática de atos e instauração de procedimentos de apuração de infração de contratos e outros ajustes no rol das atribuições de cada órgão;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto no presente Ato.

Parágrafo único. Aplicam-se, subsidiariamente, às regras estabelecidas neste ato, as previsões das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 ou nº 14.133/2021, conforme o caso, bem como da Lei nº 13.019/2014, além de outros diplomas legais aplicáveis às contratações, aos convênios e outras modalidades de parceria firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º Consideram-se autoridades competentes para editar portaria de instauração de procedimento sancionatório e nomear a Comissão Processante Administrativa ou o/a Servidor/a que conduzirá as diligências:

I - Coordenador/a Geral de Administração;

II - Diretor/a da Escola da Defensoria Pública;

III - Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 e Nº 10.520/2002

Seção I

Da Fase de Conhecimento

Art. 3º Verificados indícios de ocorrência de infração às normas referidas no art. 1º deste Ato, o/a Defensor/a Público/a ou o/a Servidor/a responsável pela condução do processo administrativo licitatório ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste representará ao órgão competente para a apuração dos fatos, mediante encaminhamento de memorando pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá apresentar à Defensoria Pública do Estado informações e notícias de fatos que possam caracterizar as infrações administrativas passíveis de apuração em procedimento sancionatório.

Art. 4º O órgão competente, designado como interessado para fins de autuação, poderá constituir Comissão Processante Administrativa – CPA ou nomear Servidor/a para realizar diligências voltadas à apuração preliminar dos fatos e das circunstâncias envolvidas na conduta.

Art. 5º Oferecida a representação e realizadas, se o caso, as diligências preliminares, a autoridade competente apresentará portaria de instauração de apuração de infração, que conterá, com o maior detalhamento possível:

I - identificação dos envolvidos;

II - narração dos fatos que constituem a conduta irregular a ser apurada;

III - remissão às normas legais, contratuais e convencionais violadas;

IV - prazo e forma para apresentação da defesa.

§1º A portaria de instauração será instruída com os documentos hábeis a demonstrar as irregularidades apontadas, sem prejuízo dos demais meios de prova que poderão ser utilizados em fase própria de instrução.

§2º A Administração poderá utilizar fotografias ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, bem como laudos técnicos, a fim de comprovar a irregularidade.

Art. 6º A autoridade competente determinará a citação do interessado para apresentação de defesa.

Art. 7º Instaurado o processo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Comissão Processante Administrativa – CPA ou Servidor/a nomeado/a, a quem incumbirá a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

Art. 8º O interessado será citado por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado e por edital publicado no Diário Oficial do Estado.

§1º O prazo para apresentação da defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir será de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do artigo 30 ou da publicação no Diário Oficial do Estado, o que ocorrer por último.

§2º O interessado poderá constituir advogado, mediante procuração.

§3º Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado ou ao seu advogado mediante simples solicitação, ressalvados os documentos protegidos por sigilo.

Art. 9º Transcorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante Administrativa – CPA ou o/a Servidor/a nomeado/a instruirá o procedimento e remeterá os autos à

autoridade competente para:

I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III - designar audiência de instrução; ou

IV - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, indeferimento de produção de provas ou se a representação estiver suficientemente instruída.

§1º - As provas somente poderão ser indeferidas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§2º - Na hipótese prevista no inciso IV, a instrução seguirá a previsão dos artigos 15 e seguintes.

Art. 10 Deferida a produção de provas, autorizada a realização de diligências, designada audiência de instrução ou sempre que se fizer necessário, o órgão competente para instrução poderá requisitar informações de outros órgãos diretamente, independentemente de vinculação hierárquica, mediante ofício, memorando ou envio dos autos do procedimento sancionatório, assinalando prazo para devolução.

Art. 11 Em caso de dilação probatória, o interessado será intimado para:

I - acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

II - formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial, no prazo de 7 (sete) dias.

Art. 12 Declarada encerrada a instrução pela autoridade competente, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

Art. 13 Concluída a instrução, os autos serão relatados pela Comissão Processante Administrativa – CPA ou pelo o/a Servidor/a nomeado/a e encaminhados, pela autoridade competente, à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

Art. 14 Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente prevista no art. 2º, que deverá proferir decisão devidamente motivada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Seção II

Da Fase Recursal

Art. 15 Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso ao/à Defensor/a Público/a-Geral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O recurso será enviado à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o receberá no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

§2º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da interposição do recurso.

§3º Caso não se retrate, a autoridade remeterá os autos à Assessoria Jurídica, para análise e parecer jurídico.

§4º Emitido o parecer jurídico, o/a Defensor/a Público/a-Geral proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Seção III

Da Medidas Cautelares de Urgência

Art. 16 A autoridade competente poderá adotar medidas cautelares de urgência no curso do processo sancionatório ou de forma antecedente, bem como no âmbito do processo de acompanhamento da licitação, do contrato ou da parceria firmada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

§1º As medidas cautelares de urgência deverão ser fundamentadas na preservação do interesse público e somente serão aplicadas quando estritamente indispensáveis à eficácia do ato final, em especial, para preservação da segurança na prestação do serviço público aos usuários da Defensoria Pública.

§2º Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

§3º As medidas cautelares de que trata o *caput* são aquelas previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, a depender do diploma de regência da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§4º Ao interessado será garantido o contraditório, ainda que diferido, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

§5º Havendo manifestação do interessado, antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica.

§6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§7º O recurso será recebido com efeito suspensivo e observará, quanto à sequência procedimental, o previsto pelo artigo 15 deste Ato.

Seção IV

Das Sanções Administrativas

Art. 17 As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência serão aquelas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com a legislação de regência da contratação.

Art. 18 Quando cabível a sanção de multa, esta não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 19 As sanções de advertência e multa previstas neste Ato serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III abaixo, cumulativamente a este.
- III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:
- a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- c) não sendo possível apurar o valor da obrigação não cumprida, ou, sendo irrisório o valor apurado, de forma a não atingir o caráter sancionador, a aplicação da multa obedecerá a regra estabelecida pelo art. 18, atendidos os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

§1º A pena de multa poderá ser cumulada com as demais penas previstas neste ato.

§2º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§3º As multas serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP, até a data de seu efetivo pagamento.

§4º Sendo inviável a compensação da multa com eventuais créditos retidos, o sancionado será intimado a efetuar o pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Em caso de inadimplemento da multa, total ou parcial, serão adotadas as medidas cabíveis para a cobrança judicial e para a inscrição do sancionado nos cadastros de inadimplentes com o Poder Público.

Art. 20 A pena de impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 03 anos e valerá no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, sendo cabível nos casos em que o sancionado:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Instituição, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - der causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 21 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e será cabível nos seguintes casos:

- I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato
- II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportamento de modo inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
- IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 22 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar só poderá ser aplicada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral e dela caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O/a Defensor/a Público/a-Geral poderá encaminhar os autos à Assessoria Jurídica, para análise parecer.

§2º Devolvidos os autos, o pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 23 A pena de suspensão para licitar e contratar só poderá ser aplicada quando a contratação estiver sendo regida por legislação que autorize sua utilização.

Art. 24 A aplicação das sanções previstas neste ato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública.

Seção V

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 25 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Ato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§1º O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será instaurado, em processo apartado, a pedido da autoridade competente, conforme art. 2º deste Ato.

§2º A instauração do incidente suspenderá o curso do processo sancionatório.

§3º Os administradores e sócios com poderes de administração serão citados, por mensagem eletrônica ou por carta com aviso de recebimento, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§4º Decorrido o prazo para manifestações dos administradores ou sócios, os autos serão encaminhados à autoridade competente para:

- I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, de indeferimento de produção de provas ou se o incidente estiver suficientemente instruído.

§5º Encerrada a instrução, os autos serão relatados e encaminhados para a Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

§6º Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente da Coordenadoria Geral de Administração, da EDEPE ou da Assessoria de Convênios, que deverá proferir decisão devidamente motivada e o processo sancionatório seguirá imediatamente seu curso.

§7º Contra essa decisão caberá recurso somente após a decisão final da aplicação de sanção, se o caso, nos termos do artigo 15 deste Ato.

Seção VI

Da Reabilitação

Art. 26 É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Defensoria Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§1º Havendo a reabilitação do licitante ou contratado, deverão ser retirados os lançamentos do portal da transparência, do e-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

§2º Caso a multa aplicada seja imediatamente compensada com valores retidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, não serão necessários os lançamentos previstos no parágrafo anterior.

Seção VII

Da Prescrição

Art. 27 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Defensoria Pública, e será:

I - interrompida pela instauração do procedimento sancionatório a que se refere este Ato;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII

Da Inscrição na Dívida Ativa

Art. 28 Na ocorrência da hipótese prevista no artigo 19, §5º, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para inscrição do débito na dívida ativa estadual.

§1º A inscrição na dívida ativa estadual será realizada por Servidores/as formalmente designados/as pela Coordenação da Assessoria Jurídica.

§2º Caberá ao/a Servidor/a designado/a comunicar à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo o número da Certidão da Dívida Ativa gerada, para ciência e providências.

§3º Após a inscrição do débito na dívida ativa estadual, os autos serão instruídos com a respectiva Certidão da Dívida Ativa e devolvidos ao órgão responsável pela apuração da infração contratual.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019/2014, Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 29 Aos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres serão observados, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Ato.

§1º Caso o procedimento sancionatório verse sobre termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, regidos pela Lei nº 13.019/2014, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação proferir decisão em caso de arquivamento ou aplicação da penalidade de advertência.

§2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará parecer e encaminhará para decisão do/a Primeiro Subdefensor/a Público/a-Geral quando o procedimento sancionatório versar sobre as penalidades descritas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§3º Não caberá recurso na hipótese prevista no parágrafo anterior, apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§4º Poderão ser aplicadas as medidas cautelares de urgência previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos casos de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§5º As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência do procedimento sancionatório são aquelas previstas nos instrumentos de convênio e demais parcerias, de acordo com a respectiva legislação de regência.

§6º As sanções aplicáveis em casos de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação são aquelas listadas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo:

I – advertência, na hipótese de descumprimento de obrigação por organização da sociedade civil sem anterior condenação;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de reincidência em infração de maior potencial ofensivo e naquelas listadas no

art. 20;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, na hipótese de infração realizada com dolo e que cause grave dano à Administração Pública;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Todos os prazos para apresentação de defesa, recursos ou pedidos de reconsideração mencionados nesse Ato serão contados a partir do dia útil subsequente ao envio de intimação por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

Art. 31 Salvo disposições em contrário, as intimações dos despachos, decisões interlocutórias e finais serão feitas por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

§1º São válidas as intimações dirigidas ao endereço eletrônico previamente cadastrado do interessado, declinado no instrumento contratual ou convencional, cumprindo-lhe atualizar o respectivo endereço eletrônico sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§2º Sem prejuízo da regra prevista pelo *caput*, o dispositivo da decisão que encerrar a fase de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado após o transcurso do prazo recursal.

Art. 32 As petições serão encaminhadas pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, mediante cadastro do interessado como usuário externo, sendo consideradas, para efeito de prazo, a data de *upload* no sistema.

Art. 33 O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao interessado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

Parágrafo único. Incidirá em infração disciplinar grave o/a Servidor/a que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

Art. 34 O/A Coordenador/a Geral de Administração, o/a Diretor/a da EDEPE e o/a Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios poderão estabelecer, mediante portaria, normas complementares às estabelecidas no presente ato, regulamentando os procedimentos no âmbito das respectivas Unidades.

Art. 35 O presente Ato aplica-se aos processos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irrecurável, no que couber.

Art. 36 Quando este Ato não dispuser sobre prazo específico para a prática do ato, deverão ser respeitados aqueles previstos em legislações subsidiárias.

Art. 37 As normas estabelecidas neste Ato deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, contratos administrativos efetivamente celebrados, termos de convênio e parcerias efetivamente assinados.

Art. 38 As disposições deste Ato aplicam-se aos contratos ou instrumentos substitutivos que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 39 O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014 e as demais disposições em contrário.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO SEI Nº 2022/0015296

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA** sob as penas da lei:

A) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o inciso V, do art. 27, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).**

Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

B) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;

C) que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467 de 13 de julho de 2017;

D) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

E) ter ciência de que a existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("CADIN ESTADUAL"), exceto se suspenso, constitui impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a IV, do artigo 6º, da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, sem prejuízo das demais cominações legais.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO SEI Nº 2022/0015296

[INSERIR NOME COMPLETO DA EMPRESA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda, que a condução dos negócios é realizada de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, ao Decreto Estadual nº 67.301/2022 e ao Decreto Estadual nº 67.684/2023, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO SEI Nº 2022/0015296

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA**, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, estando apta, portanto, a participar do Pregão Eletrônico nº 001/2023, realizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

(exigível apenas de cooperativas)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO SEI Nº 2022/0015296

[INSERIR NOME COMPLETO DA COOPERATIVA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente às disposições da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e que, no ano-calendário anterior, sua receita bruta auferida não superou o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do Pregão Eletrônico nº **[]**/2023, realizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Cooperativa

(Nº do CNPJ da Cooperativa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da cooperativa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO SEI Nº 2022/0015296

[INSERIR NOME COMPLETO DA COOPERATIVA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Cooperativa

(Nº do CNPJ da Cooperativa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da cooperativa

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A [REDAZIDA] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PRÉ-ENCONTRO DOS/AS DEFENSORES/AS PÚBLICOS/AS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDAZIDA]/2023

PROCESSO SEI Nº 2022/0015296

CONTRATO Nº [REDAZIDA]/20

PREÂMBULO

De um lado,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por sua **ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0002-60, que tem vinculado a si o Fundo Especial de Despesa da Escola da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.886.096/0001-89, nos termos da Lei Estadual nº 12.793, de 4 de janeiro de 2008, situada na Rua Líbero Badaró, nº 616, 4º e 7º andares, Centro, São Paulo/SP, CEP 01008-000, neste ato representada por seu Diretor, **Dr. Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, e no artigo 14, do Ato Normativo DPG nº 100/2014, doravante designada **CONTRATANTE**;

E, de outro,

[INSERIR NOME COMPLETO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, situada na **[INSERIR ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, doravante designada **CONTRATADA**

Pelo presente instrumento, celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº [REDAZIDA], realizado no bojo do Processo SEI nº 2022/0015296, e devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente.

A presente contratação sujeitar-se-á à Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, bem como às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços especializados destinados à realização do “Pré-encontro dos/as Defensores/as Públicos/as do Estado de São Paulo de 2023”, em hotel com categoria mínima 04 (quatro) estrelas, com fornecimento de serviços de hospedagem, alimentação e locação de salas de eventos e equipamentos necessários à operacionalização do evento, bem como demais serviços correlatos, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e da proposta da CONTRATADA.

§1º - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

§2º - O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência até a conclusão dos serviços, contada a partir da última assinatura, limitada a 31 de dezembro de 2023, o que ocorrer primeiro.

§1º - O **prazo de execução** dos serviços será de 03 (três) dias, contados a partir da data estabelecida para o início dos serviços.

§2º - O prazo mencionado no §1º poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

§3º - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser devidamente justificados pela Contratada e serão protocolados, antes do vencimento do prazo de execução, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser realizada nos locais indicados e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), correndo por conta da Contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

§1º - Os serviços deverão ser executados nas datas e no hotel indicados pela Contratada em sua proposta de preços, apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico

EDEPE nº /2023, conforme abaixo especificado:

- **Hotel:**
- **CNPJ:**
- **Endereço:**
- **Data de realização dos serviços:**

53º - A Contratante poderá, por critérios de conveniência e oportunidade devidamente justificados, alterar as datas acima mencionadas, observado o prazo de vigência do contrato, ficando a prestação dos serviços, nesse caso, sujeita à disponibilidade por parte da Contratada, vedado qualquer acréscimo aos preços ofertados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços executados serão objeto de medição, de acordo com o Item 15 do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total estimado de R\$ (), mediante os seguintes valores unitários:

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (inclui café da manhã) (itens 7 e 8)						
(QUANTITATIVOS MÁXIMOS ESTIMADOS)						
Tipo de acomodação	Qtd. de hóspedes	Qtd. de quartos	Qtd. de diárias por quarto	Qtd. total de diárias (A)	Valor unitário da diária (B)	Valor total (Ax B)
a) QUARTO DUPLO	150	75	2	150	 	
b) QUARTO INDIVIDUAL	10	10	2	20	 	

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (café de boas vindas, almoço, coffee break e jantar) (item 9)				
(QUANTITATIVOS MÁXIMOS ESTIMADOS)				
Descrição	Unidade de medida	Qtd. de pessoas servidas (A)	Valor unitário (B)	Valor total (Ax B)
c) Café de boas vindas (1º dia de evento)	Serviço por pessoa	307	 	
d) Jantar (1º dia de evento)	Serviço por pessoa	307	 	
e) Café de boas vindas (2º dia de evento)	Serviço por pessoa	307	 	
f) Almoço (2º dia de evento)	Serviço por pessoa	307	 	
g) Coffee break (2º dia de evento)	Serviço por pessoa	307	 	

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E EQUIPAMENTOS (item 10)					
SALÃO PRINCIPAL					
Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. do elemento (A)	Qtd. de diárias (B)	Valor unitário da diária (C)	Valor total (Ax BxC)
h) Locação de salão principal Capacidade para 300 pessoas em cadeiras comuns – formato auditório.	Diária por unidade	1	1	 	
i) Notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows 10 ou 11, Pacote Office (Word, Excel, Power Point) e Microsoft Teams.	Diária por unidade	1	1	 	
j) Conjunto com notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows 10 ou 11, Pacote Office (Word, Excel e Power Point), Microsoft Teams e programa OBS Estúdio (versão gratuita mais recente) e 01 (um) monitor adicional.	Diária por unidade	1	1	 	
k) Webcam avulsa full hd, com microfone embutido, compatível com os notebooks/computadores disponibilizados pela CONTRATADA.	Diária por unidade	2	1	 	
l) Tela de projeção de 100 polegadas – 2,10m x 1,50m.	Diária por unidade	1	1	 	
m) Aparelho de Data show.	Diária por unidade	1	1	 	
n) Porta-banners.	Diária por unidade	6	1	 	
o) Sistema de som ambiente, composto por alto-falantes.	Diária por unidade	1	1	 	
p) Microfone sem fio.	Diária por unidade	3	1	 	
q) Microfone com pedestal de mesa.	Diária por unidade	5	1	 	
r) Serviços de montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, incluindo pessoa para operação constante de um dos notebooks/computadores.	Diária	1	1	 	
SALAS DE REUNIÃO					
Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. do elemento (A)	Qtd. de diárias (B)	Valor unitário da diária (C)	Valor total (Ax BxC)
s) Sala de reunião 01 Capacidade para 60 pessoas acomodadas em cadeiras universitárias ou cadeiras com mesa.	Diária por unidade	1	1	 	

t) Sala de reunião 02 Capacidade para 60 pessoas acomodadas em cadeiras universitárias ou cadeiras com mesa.	Diária por unidade	1	1		
u) Sala de reunião 03 Capacidade para 50 pessoas acomodadas em cadeiras universitárias ou cadeiras com mesa.	Diária por unidade	1	1		
v) Sala de reunião 04 Capacidade para 40 pessoas acomodadas em cadeiras universitárias ou cadeiras com mesa.	Diária por unidade	1	1		
w) Sala de reunião 05 Capacidade para 90 pessoas acomodadas em cadeiras universitárias ou cadeiras com mesa.	Diária por unidade	1	1		
x) Notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows 10 ou 11, Pacote Office (Word, Excel, Power Point) e Microsoft Teams.	Diária por unidade	5	1		
y) Conjunto com notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows 10 ou 11, Pacote Office (Word, Excel e Power Point), Microsoft Teams e programa OBS Estúdio (versão gratuita mais recente) e 01 (um) monitor adicional.	Diária por unidade	5	1		
z) Webcam avulsa full hd, com microfone embutido, compatíveis com os notebooks/computadores disponibilizados pela CONTRATADA.	Diária por unidade	10	1		
aa) Impressora com cartucho de tinta e folhas disponíveis.	Diária por unidade	5	1		
bb) Tela de projeção de 100 polegadas – 2,10m x 1,50m.	Diária por unidade	5	1		
cc) Aparelho de Data show.	Diária por unidade	5	1		
dd) Porta-banners.	Diária por unidade	5	1		
ee) Sistema de som ambiente, composto por alto-falantes para cada uma das salas.	Diária por unidade	5	1		
ff) Microfones sem fio.	Diária por unidade	10	1		
gg) Microfones com pedestal de mesa.	Diária por unidade	10	1		
hh) Serviços de montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, incluindo pessoa para operação constante de um dos notebooks/computadores, por sala.	Diária	5	1		
SALA DE APOIO					
Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. do elemento (A)	Qtd. de diárias (B)	Valor unitário da diária (C)	Valor total (AxBxC)
ii) Sala Apoio para o staff do evento	Diária por unidade	1	1,5		
jj) Notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows 10 ou 11, Pacote Office (Word, Excel, Power Point) e Microsoft Teams.	Diária por unidade	1	1,5		
kk) Impressora colorida jato, com cartucho de tinta e folhas disponíveis	Diária por unidade	1	1,5		

SERVIÇOS COMPLEMENTARES – RECEPÇÃO (item 11)					
Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. do elemento (A)	Qtd. de diárias (B)	Valor unitário da diária (C)	Valor total (AxBxC)
ll) Disponibilização de recepcionistas durante todo o período de realização do evento.	Diária por unidade	3	1,5		

SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ESTACIONAMENTO (item 11)					
(QUANTITATIVOS MÁXIMOS ESTIMADOS)					
Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. do elemento (A)	Qtd. de diárias (B)	Valor unitário da diária (C)	Valor total (AxBxC)
mm) Serviço de estacionamento gratuito aos participantes do evento, em estacionamento próprio do hotel onde for realizado o evento, ou em estacionamento próximo, com serviço de valet, fornecendo selo de estacionamento.	Diária por unidade	200	2		

§1º - Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

§2º - Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

§3º - Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.128.4200.5797.0000 (PTRES: 420151), Elemento 33.90.39-99 e Fonte de Recursos 175.930.066 da Unidade Gestora 420031.

Parágrafo único - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na forma do Item 18 do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais que forem intrínsecas à prestação dos serviços contratados e daquelas constantes de sua proposta comercial, as constantes do item 16 do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE as constantes do item 17 do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

§1º - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da Contratante.

§2º - A ausência de comunicação, por parte da Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A Contratada poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste, nos seguintes termos:

§1º - A Contratada poderá subcontratar os serviços de estacionamento e valet, alimentação, bem como montagem, desmontagem e operação de salas e equipamentos, se necessário ao bom andamento do evento “Pré-encontro dos/as Defensores/as Públicos/as do Estado de São Paulo de 2023”.

§2º - A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante a Contratante quanto à qualidade do serviço prestado.

§3º - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo único - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único - A Contratada reconhece desde já os direitos da Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a Contratada for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

§1º - A Contratada sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§2º - As sanções de que tratam o *caput* e o §2º poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237/2023 (**Anexo III do Edital**), garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” (www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

§3º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§4º - A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

§5º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023 sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

§6º - A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela

Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A autoridade competente dispensou a prestação de garantia para execução dos serviços objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela Contratada;

II. Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pela Contratada e pela Contratante, vai por elas assinado digitalmente para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura digital.

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina

CONTRATANTE

Representante da contratada:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Cargo: _____

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO X

ATO NORMATIVO DPG Nº 239, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o marco temporal para realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas, fundamentados nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Considerando a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

Considerando a faculdade prevista no art. 191, caput, bem como o prazo indicado no art. 193 da referida lei, com a alteração operada pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023;

Considerando a necessidade de normatização interna acerca do ato administrativo que fixará o marco temporal para a realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas, fundamentados na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º As contratações iniciadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado até 29 de dezembro de 2023 poderão ser regidas pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº

10.520/2002, desde que na manifestação de conveniência e oportunidade feita pelo/a Coordenador/a Geral de Administração ou Diretor/a da EDEPE, ou no termo de referência (ou projeto básico), devidamente aprovado pela autoridade competente, conste a opção pela legislação aplicável, e desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023.

§1º Caso a conveniência e oportunidade já tenham sido declaradas até a data de publicação deste Ato, a opção deverá constar do termo de referência (ou projeto básico), que será aprovado pela autoridade competente.

§2º Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 2º A partir de 1º de maio de 2023, a Defensoria Pública do Estado passará a aplicar gradativamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em contratações específicas definidas em Portaria Conjunta, a ser emitida pela Assessoria Jurídica, pela Coordenadoria Geral de Administração - CGA e pela Escola da Defensoria Pública - EDEPE, continuando a aplicar nas demais contratações, até 29 de dezembro de 2023, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3º Este ato deverá ser parte integrante de todos os editais lançados e contratos celebrados pela Defensoria Pública do Estado, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Ato Normativo DPG nº 236, de 21 de março de 2023, além das demais disposições em contrário.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Diniz Goncalves Silva, Assistente Técnica**, em 13/06/2023, às 14:51, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0515150** e o código CRC **5EF5F296**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br